



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2017

Vistos

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Guaíra, e a **ASSOCIAÇÃO LAR (ALAR)**, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 03.053.674/0001-42, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado de alta complexidade de Assistência Social, qual seja o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), oferecidos para adolescentes de 12 a 18 anos autores de atos infracionais e possuem caráter educativo, uma vez que a medida socioeducativa é aplicada pelo Poder Judiciário e esta prevista nos Artigos 112, 117 e 118 da Lei 8.069/1990. Destaca-se que através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Resolução CMDCA nº 05/2016 garante o repasse de 2% dos recursos alocados no fundo para o Serviço vinculado ao cumprimento de medida socioeducativa e previsto pelo Artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Os serviços serão executados na ASSOCIAÇÃO LAR (ALAR) localizada na Avenida 19 nº 966, bairro Centro seguindo as especificações técnicas do de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) previstas na política pública de Assistência Social referenciado a Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais, possuindo parâmetros e diretrizes para a sua execução, dentre os quais, promover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, contribuindo para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

jovens. Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Técnico e plano de trabalho que integraram o presente independente de transcrição.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público com organizações e entidades de atendimento a Assistência Social vinculadas ao SUAS, sem fins lucrativos, que integrem a rede sócio-assistencial de proteção social de qualquer das complexidades estatuídas pela legislação.

III - DA JUSTIFICATIVA

A atividade desenvolvida **pela ASSOCIAÇÃO LAR (ALAR)** é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços proteção social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado a elas um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada adolescente proporcionando sua responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Em razão da inexistência de programas de serviços proteção social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

A realização dos serviços de proteção social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é realizada de caráter provisório e excepcional a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Assim, na qualidade de Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guairá, consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, conseqüentemente prejuízo ao Município e especialmente a clientela atendida, apresento a justificativa para **dispensa de chamamento público**, com vista à celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento** tendo em vista a proposta da instituição interessada, que atende as exigências e requisitos previsto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie

IV - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas: certidão negativa de débitos fiscais Municipal (mobiliária e imobiliária), estadual e federal – relativos à sede da ASSOCIAÇÃO LAR, Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado ;
3. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
4. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
5. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
6. Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7. Certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMAS;
8. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Guairá (DECA – Declaração Cadastral);
9. Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

V - DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, verificamos que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição a única que realiza essa atividade em nosso município, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a Dispensa de chamamento público, para formalização direta de parcerias entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA** e **ASSOCIAÇÃO LAR**.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Guairá/SP, 31 de Agosto de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

Prefeito Municipal

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social